



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00764/2017 do Vereador Ricardo Teixeira (PROS)

"Dispõe sobre a isenção de cobrança dos estacionamentos em shoppings, casas de shows e teatros a idosos e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam isentos da cobrança dos estacionamentos em shoppings, casas de shows e teatros da cidade de São Paulo, todas as pessoas com mais de 65 anos de idade e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente lei não contradiz a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada Estatuto do Idoso, em seu Capítulo V, art. 23, que prevê desconto de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) em atividades culturais.

Art. 2º - Para que esteja isento da cobrança do estacionamento, o indivíduo deverá apresentar seu documento de identificação com foto no caixa de estacionamento e validar a isenção.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a fiscalização e regulamentação da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/11/2017, p. 267

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.